



ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

EDITAL E REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS - 2018

Dispõe sobre o processo seletivo para concessão de bolsas de estudos integrais e parciais, em acordo com a Lei Federal 12.101/09, aos candidatos inscritos nos cursos Técnicos que iniciam em março de 2018 da Escola de Educação Profissional Nossa Senhora de Fátima, e dá outras providências:

1. DO OBJETO:

O objeto do presente edital e regulamento é a concessão de bolsas de estudos integrais 100% (cem por cento) e parciais de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente às mensalidades escolares, mediante Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, da Escola de Educação Profissional Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único: As bolsas de estudo de que trata o presente regulamento, terão vigência para o ano de 2018.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO:

I: Para a renovação da bolsa de estudos os candidatos devem estar matriculados no curso técnico.

II: Para concessão de bolsas de estudos aos candidatos o prazo para entrega dos documentos solicitados **inicia no dia 02 de janeiro e encerra no dia 19 de fevereiro de 2018.**

III: Preencher corretamente todos os itens do formulário e anexos que comprovem as informações solicitadas no Edital e Regulamento de concessão de Bolsas de Estudos, que está disponibilizado pela Instituição, no setor de Atendimento ao Estudante e na Escola.

IV: Estar ciente de que todas as informações são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado.

3. DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Para concessão de bolsas de estudos, o prazo para entrega dos documentos solicitados **inicia no dia 02 de janeiro e encerra no dia 19 de fevereiro de 2018.**

3.2. **Os documentos deverão ser entregues no horário das 8h às 12h e das 13h às 21h**, no Setor de Atendimento ao Estudante. Serão aceitos somente os documentos exigidos na lista abaixo.

PROTOCO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – BOLSA ESCOLA

Nome do Aluno: _____

Curso: _____ Bolsista: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

Email: _____

- 3.1. Obter aprovação de 100% (cem por cento) em todas as disciplinas cursadas;
- 3.2. Apresentar comportamento adequado de acordo com as normas da instituição;
- 3.3. Apresentar documentação de acordo com a legislação vigente na data prevista no Edital;
- 3.4. Enquadrar-se na regra de renda per capita e familiar conforme critério de inscrição previsto na lei 12.101/2009.
- 3.6. A quantidade de bolsas de estudo está limitada a verba definida pela mantenedora.
- 3.7. Para fins de comprovação das informações declaradas no formulário, os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os documentos relacionados abaixo. Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

I: Formulário de inscrição. Estará disponibilizado no setor de reprografia (cópias) e deverá ser preenchido e assinado.

II: DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

- Histórico original do ensino médio.
- Certidão de Nascimento (solteiro).
- Cópia da certidão de casamento, se legalmente casado
- Original de CERTIDÃO PÚBLICA, caso não sejam legalmente casados. Se houver filho do casal, pode ser declaração particular.
- Cópia de documento comprovando separação, caso tenha sido legalmente casado. Se a separação ainda não ocorreu legalmente, cópia da petição ou uma DECLARAÇÃO PÚBLICA da situação, feita por um dos cônjuges com duas testemunhas.
- Original de DECLARAÇÃO PÚBLICA de separação, feita por um dos cônjuges com duas testemunhas, caso tenham vivido em relação conjugal estável.
- Certidão de óbito, no caso de falecimento de um dos cônjuges.
- Cópia da carteira de trabalho e Previdência Social: página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página seguinte a esta. A cópia deve ser apresentada mesmo se o candidato não estiver contratado, ou for servidor público, ou for aposentado, ou nunca ter sido contratado. Para maiores de 14 anos que não tenham carteira de trabalho, apresentar declaração de que não possui registro de carteira de trabalho, emitida em posto do Ministério do Trabalho. Estagiários devem apresentar cópia do contrato, bem como comprovante do valor do estágio. Em caso de extravio da carteira, cópia de ocorrência policial. Se solicitou confecção da carteira, cópia do encaminhamento.

() Cópia comprovante de renda: contracheque, pró-labore, DECORE, declaração de renda no mercado informal, declaração do sindicato dos agricultores, seguro desemprego... ou qualquer outro documento que comprove renda. Caso o candidato não esteja trabalhando, registrar em declaração de próprio punho a falta de renda. Estes documentos devem referir-se aos três últimos meses. Se receber comissão e/ou horas extras, apresentar os seis últimos meses. No caso dos agricultores, referir-se aos 3 últimos anos. Na falta de renda, declaração desta situação, caso seja chefe de família.

() Cópia da declaração de imposto de renda (todas as páginas, e não somente o recibo de entrega): ou a simplificada ou a de ajuste ou a completa de 2017 (base 2016).

() Declaração reconhecida em cartório atestando existência ou não de benefícios junto ao INSS.

() Negativa ou positiva original de propriedade de veículos obtida junto a qualquer DETRAN, para maiores de 18 anos.

() Extratos de conta corrente e poupança, originais, com informações dos últimos 90 dias.

() Se tiver algum tipo de financiamento, cópia do contrato (opcional) e das duas últimas parcelas vencidas.

() Se sócio ou proprietário de empresa: cópia do contrato social, cópia da declaração do imposto de 2017 (base 2016), original negativa/positiva de DETRAN da empresa. Se a empresa está inativa, apresentar cópia de documento comprovando esta situação (baixa ou IR de Inatividade).

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:

Se o candidato não residir com seu grupo familiar de origem, a comprovação deve ser feita para a residência do candidato e também para o grupo familiar de origem.

() **Se residência própria:** Cópia da conta de luz e telefone do último mês (lado com valor);

() **Se residência alugada:** Cópia do contrato de aluguel e cópia dos últimos três recibos de pagamento de aluguel. Caso o aluguel seja dividido com outras pessoas, declaração especificando as condições. Cópia das contas de luz e telefone dos últimos três meses (lado com valor).

() **Se residência cedida:** declaração de quem cede, especificando a localização, para quem cede, e em que condições é cedida registrado em cartório; cópia das contas de luz e telefone dos últimos três meses (lado com valor)

() **Outras situações:** Declaração esclarecendo a situação (ocupação irregular, processo de partilha, promessa de compra e venda, propriedade sem escritura, comodato, usufruto, arrendamento, agregado...). Cópia das contas de luz e telefone dos últimos três meses (lado com valor)

- **Qualquer situação de divisão ou auxílio de despesa (aluguel, luz e telefone) deve ser declarada, seja este auxílio em dinheiro ou de outra forma.**

- DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

São considerados membros do grupo familiar, em relação ao candidato: pai ou padrasto, mãe ou madrasta, irmãos naturais ou adotivos, avós, filhos naturais ou adotivos, esposo (a), companheiro (a) em relação conjugal estável, demais pessoas que estejam sob guarda legal (neste caso, apresentar documento da guarda). Só devem ser consideradas as pessoas que morem na mesma residência, usufruindo da renda do grupo, (amigo (a), irmão (a), primo (a), namorado (a), entre outros, sendo necessário apresentar documentação e declaração de que como as despesas são divididas. Neste caso, se declarar-se

independente, esta independência deverá ficar clara na relação de renda/despesa, do contrário, as informações do grupo serão consideradas na avaliação. Caso contrário trazer a documentação do grupo de moradia. Se a pessoa morar sozinho e depende financeiramente do grupo familiar, deverá apresentar a documentação do grupo familiar de origem (pai, mãe e irmãos que morem com os pais).

() **Cópia identidade** (na ausência desta, xerox do certidão de nascimento)

() **CPF**

() **Cópia da certidão de casamento dos pais do candidato**, se legalmente casados.

() original de CERTIDÃO PÚBLICA, feita por um dos pais, declarando união estável, caso não sejam legalmente casados. Se houver filho com a paternidade do casal, a declaração pode ser particular.

() Cópia de documento comprovando separação dos pais, caso tenham sido legalmente casados. Se a separação ainda não ocorreu legalmente, cópia da petição ou uma DECLARAÇÃO PÚBLICA da situação, feita por um dos pais com duas testemunhas.

() original de DECLARAÇÃO PÚBLICA de separação dos pais, feita por um deles e com duas testemunhas, caso tenham vivido em relação conjugal estável.

() Certidão de óbito, no caso de falecimento do pai e/ou mãe.

() **Cópia da carteira de trabalho**: página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página seguinte a esta. A cópia deve ser apresentada mesmo se o candidato não estiver contratado, ou for servidor público, ou for aposentado, ou nunca ter sido contratado. Para maiores de 16 anos que não tenham carteira de trabalho, apresentar declaração de que não possui registro de carteira de trabalho, emitida em posto do Ministério do Trabalho. Estagiários devem apresentar cópia do contrato, bem como comprovante do valor do estágio. Em caso de extravio da carteira, cópia de ocorrência policial. Se solicitou confecção da carteira, cópia do encaminhamento.

() **Cópia comprovante de renda**: contracheque, pró-labore, DECORE, declaração de renda no mercado informal, declaração do sindicato dos agricultores, seguro desemprego... ou qualquer outro documento que comprove renda. Caso o componente do grupo familiar candidato não esteja trabalhando, registrar em declaração de próprio punho a falta de renda. Estes documentos devem referir-se aos três últimos meses. Se receber comissão e/ou horas extras, apresentar os seis últimos meses. No caso dos agricultores, referir-se aos 3 últimos anos. Na falta de renda, declaração desta situação, caso seja chefe de família.

() **Cópia da declaração de imposto de renda** (todas as páginas e não só o recibo de entrega): ou a simplificada ou da e ajuste ou a completa de 2017 (base 2016).

() Declaração reconhecida em cartório atestando existência ou não de benefícios junto ao INSS.

() Negativa ou positiva original de propriedade de veículos obtida junto a qualquer DETRAN, para maiores de 18 anos.

() Extratos de conta corrente e poupança, originais, com informações dos últimos 60 dias.

() Se tiver algum tipo de financiamento, cópia do contrato (opcional) e das duas últimas parcelas vencidas.

() Se sócio ou proprietário de empresa: Cópia do contrato social, cópia da declaração do imposto de renda de 2017 (base 2016), original negativa/positiva de DETRAN da empresa. Se a empresa está inativa, apresentar cópia de documento comprovando esta situação (baixa ou IR de Inatividade).

A apresentação de documentos inidôneos ou a apresentação de informações falsas por ocasião da inscrição e na comprovação de informações, implicarão na reprovação do candidato ou no futuro encerramento da

bolsa PROUNI, sujeitando os responsáveis às penalidades previstas no art. 299 do decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940:

Reclusão de 5 anos e multa, se o documento é público. Se o documento é particular, reclusão de 1 a 3 anos e multa.

A documentação deve estar COMPLETA e ser apresentada separada por pessoa, na exata ordem descrita anteriormente. Os comprovantes de residência formam bloco à parte. Devem ser apresentados os originais dos documentos dos quais foi solicitada cópia, caso haja alguma cópia incompleta ou ilegível.

A apresentação de documentos inidôneos ou a apresentação de informações falsas por ocasião da inscrição e na comprovação de informações, implicarão na reprovação do candidato ou no futuro encerramento da bolsa, sujeitando os responsáveis às penalidades previstas no art. 299 do decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940:

Reclusão de 5 anos e multa, se o documento é público. Se o documento é particular, reclusão de 1 a 3 anos e multa.

A documentação deve estar COMPLETA e ser apresentada separada por pessoa, na exata ordem descrita anteriormente. Os comprovantes de residência formam bloco à parte. Devem ser apresentados os originais dos documentos dos quais foi solicitada cópia, caso haja alguma cópia incompleta ou ilegível.

4. DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

5. DA APURAÇÃO DA RENDA BRUTA E PER CAPITA

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e
- III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

No cálculo referido anteriormente, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6. DA CONTEMPLAÇÃO:

Serão concedidas as bolsas de estudos para os alunos que atenderem a todos os critérios descritos no Edital e Regulamento de Concessão de bolsas de estudos, respeitando o número mínimo exigido no artigo 13 e 14 da lei 12.101/09, bem como, os limites orçamentários da instituição.

7. DA DIVULGAÇÃO

A relação oficial dos alunos contemplados com a bolsa de estudos estará disponível no setor de Atendimento ao Estudante no dia **28/02/2018, às 14 horas.**

8. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

Somente serão avaliados processos com documentação completa de acordo com esse regulamento de recondução de bolsas de estudos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O setor de Assistência Comunitária poderá a qualquer tempo realizar entrevista; visita domiciliar; reavaliar documentos; entre outros; cabendo a Comissão avaliar as informações prestadas e solicitar esclarecimentos adicionais.

9.2. As regras e critérios para definição da classificação por Índice de Carência a ser utilizado na elaboração do rol de alunos a serem contemplados com a gratuidade estão de acordo com os percentuais previsto na Lei 12.101/2009.

9.3. Qualquer documento ou informação que restar comprovada divergente e ou inverídica, implicará no imediato cancelamento do benefício, e o aluno e/ou responsável legal deverá ressarcir integralmente os valores do auxílio concedido no período; não se eximindo das responsabilidades legais.

9.4. Caberá exclusivamente a comissão de avaliação da Associação Cultural e Científica Virvi Ramos, constituída para este fim, dirimir as dúvidas originadas deste Regulamento.

9.5. A documentação entregue para fins de concessão de bolsa de estudos será guardada pelo prazo de 10 anos, para os alunos que foram contemplados.

9.6. Análise sócio econômica ocorrerá de caráter eliminatório, definido pela instituição, conforme abaixo:

9.7. Ficam dispensados do processo de seleção de bolsistas, os candidatos oriundos de famílias incluídas no CadÚnico, e que comprovem ser beneficiários de pelo menos um dos programas sociais elencados abaixo;

- I. Benefício de Prestação Continuada
- II. Bolsa Família
- III. Cartão Reforma
- IV. Ciências sem Fronteiras
- V. CNH Social
- VI. Criança Feliz
- VII. PETI
- VIII. Tarifa Social de Energia Elétrica
- IX. Telefone Popular

9.8. Não haverá devolução da documentação para os processos indeferidos, ficando sob guarda da Instituição, caso haja eventuais questionamentos por parte dos órgãos reguladores.

9.9. Este Edital e Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 02 de janeiro de 2018.

Cleciane Doncatto Simsen,
Diretora.